MINERVA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

FATO RELEVANTE

A **Minerva S.A.** ("**Minerva**" ou "**Companhia**"), líder na América do Sul na exportação de carne bovina, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**"), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em especial a Resolução CVM n.º 44/2021, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada em 13 de novembro de 2026, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o cancelamento de 45.388.001 (quarenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria e a criação de novo programa de recompra, com prazo de vigência de 12 (doze) meses ("**Programa de Recompra**").

A Companhia destaca que o cancelamento de ações ora aprovado será efetivado sem a redução da cifra do capital social, que permanecerá no montante de R$ 3.134.600.855,80 (três bilhões, cento e trinta e quatro milhões, seiscentos mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), agora dividido em 955.154.811 (novecentos e cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. A administração da Companhia irá, oportunamente, submeter à Assembleia Geral proposta de alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a quantidade atualizada das ações de emissão da Companhia, considerando os efeitos do cancelamento.

A Companhia destaca ainda que o Conselho de Administração também aprovou o encerramento do programa de recompra anteriormente aprovado em 11 de novembro de 2026, e a criação de novo Programa de Recompra.

No âmbito do programa de recompra anterior, foram adquiridas 36.563.700 (trinta e seis milhões, quinhentas e sessenta e três mil e setecentos) ações ordinárias de emissão da Companhia, que serão canceladas.

O novo Programa de Recompra, que tem por objeto a aquisição de até 40.862.556 (quarenta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, permitirá a aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa, a preços de mercado, visando a fomentar a geração de valor para seus acionistas. A aquisição das ações no âmbito do Programa de Recompra poderá se destinar à manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou a participantes no âmbito de planos de incentivos baseados em ações da Companhia.

Caberá à Diretoria da Companhia definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem adquiridas, observados os limites aprovados. A efetiva recompra do número máximo de ações dependerá, dentre outros aspectos, da quantidade de ações mantidas em tesouraria no momento da negociação e dos recursos disponíveis, observadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis.

A Companhia ressalta que as informações referentes ao Programa de Recompra, na forma do Anexo G da Resolução CVM n.º 80/2022, incluindo seus termos, condições, objetivos e características, estão descritas na ata da reunião do Conselho de Administração disponibilizada nesta data nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.minervafoods.com/), da CVM (https://gov.br/cvm) e da B3 (https://b3.com.br).

Barretos, 16 de novembro de 2026.

Minerva S.A.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores